

Lei Municipal nº 130, de 29 de dezembro de 1972

"Autoriza contrato de serviços especializados para a elaboração de projeto de ligação da sede do município à rodovia Ferenó Dias e dá outras providências."

○ Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 162, da Constituição do Estado de Minas Gerais, em vigor, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar serviços especializados para a elaboração do projeto de ligação da sede deste Município à rodovia Ferenó Dias - Be 381, afim de ser solicitado o seu asfaltamento, junto ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.) ou junto do Governo Estadual.

Art. 2º - Para atender às despesas autorizadas no artigo anterior, pode o Executivo Municipal abrir um crédito especial no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez

55
mil cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos usados para o crédito especial do artigo anterior serão os do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
MG, 29 de dezembro de 1972.

José Ruy de Sá
Prefeito Municipal

Ímãaldo Cruz
Secretário da Prefeitura.